

**Processo n.:** @REP 20/00450754

**Assunto:** Representação acerca de supostas irregularidades referentes ao Pregão Presencial n. 36/2020 - Aquisição parcelada de pneus novos para manutenção e reposição nos veículos e máquinas da frota do Município

**Responsável:** João Batista Mezzari

**Procuradora:** Camila Paula Bergamo (de Roda Brasil Pneus Ltda)

**Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Jacinto Machado

**Unidade Técnica:** DLC

**Decisão n.:** 1075/2020

**O TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Revogar a medida cautelar antes deferida por meio da Decisão Singular GAC/JNA n. 965/2020 e ratificada pelo Plenário.

2. Considerar procedente a representação encaminhada pela empresa Roda Brasil Pneus Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 06.889.977/0001-98, com fundamento no art. 113, §1º, da Lei Federal n. 8.666/93 (Lei de Licitações), comunicando supostas irregularidades no Edital de Pregão Presencial n. 036/2020, promovido pela Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, visando à aquisição parcelada de pneus novos, de primeira linha, para manutenção e reposição nos veículos e máquinas da frota municipal, até 31 de dezembro de 2020, no valor previsto de R\$ 87.818,08.

3. Dar ciência desta Decisão à Empresa Representante, à procuradora constituída nos autos e ao Órgão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Jacinto Machado.

4. Determinar o arquivamento do processo, com fundamento no art. 6º, inciso III, da Instrução Normativa n. TC-21/2015, do Tribunal de Contas de Santa Catarina, ante a correção da ilegalidade com a alteração do prazo de entrega previsto na alínea 'f' do item 4 do Edital do Pregão Presencial n. 036/2020, ampliando-o para 15 (quinze) dias.

**Ata n.:** 34/2020

**Data da sessão n.:** 11/11/2020 - Ordinária - Virtual

**Especificação do quórum:** Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

**Representante do Ministério Público de Contas/SC:** Cibelly Farias

**Conselheiros-Substitutos presentes:** Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA  
JÚNIOR  
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI  
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS  
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC